



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

“Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor”

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 012/2.023 de 05 de Julho de 2.023.

**Gilso Francisco Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade da segregação de funções no Processo Licitatório:  
RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações, na forma da Lei de Licitações n. 8.666/93 e legislações correlatas, conforme sequência abaixo:

1. Titulares

- 1.1 – **Givanildo Silva Santos – Presidente**
- 1.2 – **Claudemir Correia dos Santos - Membro**
- 1.3 – **Natacha Oliveira Araújo – Membro**

2. Suplente

- 2.1 – **Rogério Francisco dos Santos – Membro (suplente)**

§ 1º. O Presidente será substituído na sua ausência e impedimentos por um dos membros titulares, mediante registro em ata;

§ 2º. O membro suplente atuará, sempre que verificada a ausência ou impedimento de qualquer dos membros titulares, mediante registro em ata;

§ 3º. Para a Nova Lei de Licitações, Lei Federal n. 14.133/21, a Comissão de que trata o caput deste artigo será denominada como Comissão de Contratação, nos moldes do art. 6º, inciso L.

**Art. 2º.** A Comissão tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes exercerá de acordo com os poderes e atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93 e 14.133/21, bem como suas modificações complementares e, ou, posteriores.

**Art. 3º.** Para a modalidade Pregão de que trata a lei n. 10.520/02 e 14.133/21 fica nomeado como Pregoeiros os seguintes Agentes Públicos:

Titulares:

- 1.1 – **Givanildo Silva Santos – Pregoeiro**
- 1.2 **Gabrielle Crivelli dos Santos - Pregoeira**

Equipe de apoio:

- 3.1. **Claudemir Correia dos Santos**
- 3.2. **Natacha Oliveira Araújo**
- 3.3. **Rogério Francisco dos Santos**

**Art. 4º.** Com fundamento no art. 172, I da Nova Lei de Licitações o Agente de Contratação será designado futuramente, sendo, neste momento, substituído pela Comissão de Contratação instituída no art. 1º desta portaria.

**Art. 5º.** A etapa de planejamento, em regra, será efetuada por Agente Público interno responsável pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar, sendo designado para essa função o seguinte agente:



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

“Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor”

## 1.1. Leandro Silva Cardoso – Agente de Planejamento

**Parágrafo único.** Para objetos específicos com maior grau de dificuldade poderá ser designada a Equipe de Planejamento.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio do Poder Legislativo, revogando-se a **Portaria Legislativa Nº 008/2023** e demais as disposições em contrário.

Cumpre - se.  
Registre - se.  
Publique – se/afixe.

Taquarussu - MS, a cinco (05) dia do mês de julho (07) do ano dois mil e vinte e três (2023).

  
**GILSO FRANCISCO FILHO**

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por afixação

Em: 05/07/2023

(ART.73, SESSÃO I, §1º, 2º E 3º LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)